



J. REMONATTO
Sociedade Individual de Advocacia

Fol.: 44

PROPOSTA DE PREÇO

Prestação de Serviços

A Empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n. 26.616.499/0001-50, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 2081, Sala 125, CEP 79002-901, Centro de Campo Grande, MS neste ato representada por seu proprietário Advogado JARDEL REMONATTO – OAB/MS 12812, brasileiro, advogado, inscrito no RG n. 68.96.46 SSP/MS, no CPF n. 562.579.371-91, residente e domiciliado à Rua Perseus, n. 326, Residencial Shalom, em Campo Grande, MS, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte proposta de preços para o certame em epígrafe.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente PROPOSTA é a contratação de empresa de advocacia especializada em prestação de serviços técnico em áreas de competência da administração pública municipal envolvendo os trâmites de Elaboração de Projeto de Lei de alteração e criação de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especificamente para atendimento à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	VLR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa para elaboração do Estatuto dos servidores públicos municipais da Administração Geral.	dias	90	R\$120.000,00
2	Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa para elaboração do Estatuto dos servidores públicos municipais do Magistério			

- Valor Proposto: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data do recebimento desta.
- O Valor Proposto está em conformidade com os valores praticados pela Empresa Proponente em outros Entes Públicos na execução dos serviços assemelhados a este, conforme comprovantes em anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Revisão e consolidação de atos normativos oficiais que tratam dos preceitos sobre as relações de trabalho dos servidores com o Município e o regime próprio de previdência social, mediante a formulação de proposições e elaboração normas para revisão e aplicação desses instrumentos para os Servidores da Administração Geral e para os Servidores do Magistério;

2.2. Avaliação da atualidade e adequação da legislação institucional básica, estatuto do funcionalismo, do magistério;

Av. Afonso Pena, 2081, Edifício Dona Neta, Sala 125 - cidade de Campo Grande/MS - CEP 79002-901 – (67) 9.9985-1002

2.3. análise e revisão de regulamentos que dispõem sobre a concessão de direitos, vantagens e deveres funcionais e para gestão das atividades da perícia médica oficial, com o objetivo de harmonizar as regras consubstanciadas no Estatuto dos Servidores da Administração Geral e dos Servidores do Magistério, bem como no Regime de Previdência Social, através da produção de normas administrativas para implementar novos procedimentos, rotinas e formulários padronizados;

2.4. **Elaboração do Projeto de Lei do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral e do Magistério**, referentes aos cargos de provimento efetivo, contratações de pessoal e provimento em comissão;

2.5. Desenvolvimento de um modelo de avaliação de desempenho dos servidores para se constituir de instrumento gerencial de promoção na carreira com base na meritocracia, medindo resultados dos trabalhos e desempenho dos servidores, a partir de fatores que permitem aferir a produtividade e a qualidade do trabalho, o comportamento e as responsabilidades no exercício das atribuições dos cargos;

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. A Empresa deverá fazer visitas técnicas na sede da Prefeitura Municipal de Ponta Porã no mínimo três dias ao mês, emitindo Relatório Circunstanciado referente aos atendimentos.

3.2. Os serviços descritos na "Cláusula 2", sempre que possível, serão realizados pelos técnicos da empresa contratada em sua sede, devendo a empresa dispor de equipe para pronto atendimento, em horário comercial, via telefone, assim como via internet e por outros meios eletrônicos.

3.2.1. As orientações técnicas, consultas, questionamentos, dentre outros, poderão ser encaminhados via e-mail, WhatsApp, telefone e demais instrumentos de comunicação.

3.3. A contratada também poderá realizar os serviços de assessoria e consultoria ("visitas técnicas" *in loco*) na sede da Prefeitura Municipal sempre que julgar necessário.

3.3.1. Todas as despesas, inclusive com transporte, alimentação e hospedagens – quando das visitas *in loco* – serão de responsabilidade da contratada

3.4 - Da Metodologia de Trabalho:

3.4.1. A execução dos trabalhos envolverá estudos das normas institucionais existentes que



J. REMONATTO

Sociedade Individual de Advocacia

Fol.: 46

tratam das matérias objeto dos produtos descritos dos procedimentos que são praticados em cada unidade administrativa integrante do sistema de recursos humanos, bem como a identificação dos instrumentos reguladores pertinentes, seus trâmites.

3.4.2. A aplicação de metodologias de levantamento de informações, por meio de entrevistas com o pessoal envolvido na execução dos processos e procedimentos, com os dirigentes e/ou supervisores de cada segmento operacional, compreendendo o estudo de rotinas e fluxos e discutidos com os respectivos operadores de cada processo e avaliados os problemas e dificuldades de sua aplicação.

3.4.3. A execução dos serviços será de responsabilidade direta do consultor contratado auxiliado por profissional especializado e apoiado por equipe técnica, aos quais caberá orientar pessoas, formular estudos e realizar análises preliminares e conclusivas de normas e procedimentos administrativos, bem como formular soluções e elaborar os instrumentos próprios para sua formalização.

3.4.4. Os trabalhos destacados e outros relacionados ao objeto do contrato, serão prestados pelo consultor e seu técnico auxiliar, da seguinte forma:

3.4.5. Elaboração de projetos de lei e mensagens e minutas de atos normativos para serem expedidos pelo Prefeito Municipal;

3.4.6. Elaboração de minutas de atos normativos decorrentes das informações técnicas coletadas e dos trabalhos objeto do Memorial;

3.4.7. Orientação aos servidores quanto a adoção, implantação procedimentos e rotinas e administrativos, relacionados com os trabalhos realizados;

3.4.8. Acompanhamento da implantação de mudanças na estrutura organizacional e de procedimentos de gestão de recursos humanos, considerando os resultados obtidos com revisão, ajustes e eventuais adaptações das normas vigentes e da auditoria da folha de pagamento.

3.5 Da Equipe Técnica

3.5.1. A equipe de execução e coordenação dos trabalhos deverá ser integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas mais diversas aplicações das áreas governamental referentes ao objeto desta contratação. Sua composição deverá corresponder a consultores detentores do título pós-graduados em nível de especialização, especialmente com habilitação nas áreas do Direito, devidamente comprovados;

3.5.2. O desenvolvimento dos produtos contará com o apoio técnico da equipe do consultor contratado e da Prefeitura Municipal, que facilitará a obtenção de informações e atuará na implementação das melhorias advindas dos novos processos de trabalho, sendo responsável pela comunicação interna dos objetivos dos projetos, de reunir e prestar informações para a realização dos trabalhos e por disseminar o entendimento das medidas aprovadas.

3.5.3. Apresentar, no mínimo 01 (um) atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já executou serviços de assessoramento em Prefeitura ou Câmara Municipais, visto tratar-se de serviços
Av. Afonso Pena, 2081, Edifício Dona Neta, Sala 125 - cidade de Campo Grande/MS - CEP 79002-901 - (67) 9.9985-1002



J. REMONATTO
Sociedade Individual de Advocacia

Fol.: 47

específicos destes órgãos públicos, demonstrada através de atestados na forma do disposto no Art. 88 da Lei n. 14.133/2021.

3.5.4. Ter no quadro de servidores técnicos ou contratado ao menos 01 (um) advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no setor público, tendo em vista a necessidade de análise da formalização e formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, análises legais dos Atos de Pessoal, próprios da Administração Pública.

3.5.5. A comprovação da capacidade técnica será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, haja visto as particularidades dos serviços a serem desenvolvidos exclusivamente para atendimento ao Setor Público, Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do futuro instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério/da **CONTRATANTE**, conforme determinação contida no artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma lei..

4.2. Os valores inicialmente contratados serão reajustados, anualmente, pelo índice do IGPM/FGV, ou por outro índice que lhe vier substituir.

5. DOS VALORES PROPOSTOS:

5.1. Para a execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada acompanhada do Relatório de Execução Contratual a quantia total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será desembolsada em **03 (três) parcelas mensais** de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e relatórios de serviços e juntamente com as seguintes certidões:

5.2.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Fol.: 48

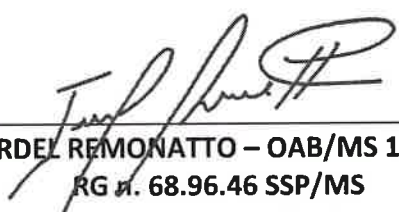
5.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

5.2.4 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Campo Grande, MS para Ponta Porã, MS, 05 de agosto de 2024.


JARDEL REMONATTO – OAB/MS 12812
RG n. 68.96.46 SSP/MS
CPF n. 562.579.371-91

J. REMONATTO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

26.616.499/0001-50

Av. Afonso Pena, 2081, Sala 125
Campo Grande/MS CEP 79002-901

Av. Afonso Pena, 2081, Edifício Dona Neta, Sala 125 - cidade de Campo Grande/MS - CEP 79002-901 – (67) 9.9985-1002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023
CONTRATO N.º 048/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 048/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE RIO BRILHANTE/MS E A
EMPRESA J. REMONATTO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

I - O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1.033, centro, Rio Brilhante/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 000865001 SSP/MS, CPF 833.544.761-68, residente e domiciliada na Rua José Cândido Rocha, n.º 1375, Bairro Progresso, CEP 79130-000, Rio Brilhante/MS, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 26.616.499/0001-50, com sede na Av. Afonso Pena, n.º 2081, Edifício Dona Neta, Sala 125, centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JARDEL REMONATTO**, brasileiro, casado, advogado, RG 68.96.46 SSP/MS, CPF 562.579.371-91, residente e domiciliado na Rua da Várzea, n.º 161, Casa 2, Chácara Cachoeira, CEP 79040-453, Campo Grande/MS, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**, da **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA** e da **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 048/2023, que tem como objeto a *“contratação de empresa para prestação de serviços técnico de consultoria em áreas de competência da administração pública municipal, específica para Elaboração do Plano de Cargos Carreiras e Rendimentos – PCCR e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Prestação de Serviços de Implantação do Novo PCCR no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, Escrituração Fiscal Digital das obrigações*

GOVERNO
MUNICIPAL**Rio
Brilhante**
A PEQUENA CATIVANTE

Fol.: 50

fiscais, previdenciárias e trabalhistas (E-SOCIAL) e Assessoria e Consultoria para o Setor de Recursos Humanos, especificamente para atendimento ao Município de Rio Brilhante, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso V, da Lei 8666/93, conforme Parecer Jurídico n.º 144/2024.

“CLÁUSULA QUARTA – VALOR”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 406.800,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos reais)**, que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), passando o valor total do contrato para R\$ 813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Elaboração do Plano de Cargos Carreiras e Rendimentos - PCCR e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	12	3.900,00	46.800,00
02	Prestação de serviços de Implantação do Novo Plano de Cargos Carreiras e Rendimentos PCCR no Sistema de Gestão de Recursos Humanos próprio da Prefeitura.	12	10.000,00	120.000,00
03	Prestação de serviços de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-social).	12	10.000,00	120.000,00
04	Assessoria e consultoria em Recursos Humanos	12	10.000,00	120.000,00
TOTAL			33.900,00	406.800,00

“CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025.**

“CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

02.004.04.122.0147.2.005.3.3.90.35.00.00.00.00.1.500.0000 (37)

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

GOVERNO
MUNICIPAL**Rio
Brilhante**
A PEQUENA CATIVANTE

Fol.: 51

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo o qual foi lida e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Rio Brilhante/MS, 18 de março de 2024.

TATIANA G. DE MOURA ROCHA
Secretária Mun. de Administração
Contratante

JARDEL REMONATTO
J. Remonatto Soc. Ind. de Advocacia
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO ROCHA SILVA
CPF: 042.484.791-41

TACIANA ADRIANE FREDRICH
CPF: 002.983.410-42





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fol.: 52



Código para verificação: 58EA-8ECE-F20A-3E9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO ROCHA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-41) em 18/03/2024 08:56:31 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TACIANA ADRIANE FREDRICH (CPF 002.XXX.XXX-42) em 18/03/2024 09:30:19 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JARDEL REMONATTO (CPF 562.XXX.XXX-91) em 18/03/2024 14:55:33 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/58EA-8ECE-F20A-3E9C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000413

Data e Hora de Emissão

10/06/2024 14:21:53

Código de Verificação

37cc7336

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **26.616.499/0001-50** Inscrição Municipal: **0023290000-8**

Endereço: **AVENIDA AFONSO PENA, Nº2081 - SALA 125 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-901**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**

CPF/CNPJ: **03.681.582/0001-07**

Endereço: **RUA PREFEITO ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-970**

Município: **RIO BRILHANTE** UF: **MS** E-mail: **administracao1@riobrilhante.ms.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CONSULTORIA ESPECÍFICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E RENDIMENTOS – PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO PCCR NO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL) E ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS. PARCELA 02/12 -MAIO-2024

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EXCLUSIVA DE RECURSOS HUMANOS	1	33.900,00	33.900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.900,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 33.900,00	5,00%	R\$ 1.695,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2024

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.

CNAE: 691170100

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Servicos advocatícios

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.083/2023

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, portador do RG n. 000.290.582 SEJUSP/MS e CPF/MF n.º 367.287.211-34, residente e domiciliado na Alameda Calderan, n.º 120, Bairro Cambarai, Maracaju-MS, doravante denominado **Contratante**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, brasileira, Psicóloga, casada, portadora da CI-RG n.º 1383962 SEJUSP/MS e CPF/MF n.º 019.147.781-89 residente e domiciliada na Rua Terezinha Vieira Gabriel, n.º 085, Bairro Porto Belo, Maracaju-MS, doravante denominada **INTERVENIENTE** e a Sociedade Unipessoal **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.616.499/0001-50, com estabelecimento na Av. Afonso Pena, n.º 2.081, Centro, na cidade Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu titular Sr. **JARDEL REMONATTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob n.º 12812, portador da CI-RG n.º 689.646, emitida pela SSP/MS, e do CPF/MF n.º 562.579.371-91, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Inexigibilidade nº 017/2023**, e nos termos do art. 25 II, c.c. art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVENDO OS TRÂMITES DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR E DO NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE COM A IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

§ 1º - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da contratação, será(ão) efetuado(s) em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega/execução definitiva, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelos fiscais de contratos, em conformidade com o inciso XIV, "a" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas

públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE.

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

I – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato dentro do exercício de 2023 correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

Fol.: 56

vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a vigência do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de direitos, vinculado ao **Processo Administrativo nº 3.083/2023 - Inexigibilidade nº 017/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à contratada manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº 3.083/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Maracaju - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente contrato, com 02 (duas) vias de igual teor.

Maracaju - MS, em 25 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rep. Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Municipal de Administração

Jardel
Remonatto

Assinado de forma digital
por Jardel Remonatto
Dados: 2023.07.26
14:13:34 -04'00'

CONTRATADA
J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rep. Jardel Remonatto
Titular

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

Processo Administrativo - Autos nº 2.380/2021;
Inexigibilidade nº 017/2023 – art. 25 II, c.c. art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**
Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratada: **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVENDO OS TRÂMITES DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR E DO NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE COM A IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS.

**REG.
DE EXEC:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

**PRAZO:
ASSINANTES**

Contratante: José Marcos Calderan
Interveniente: Paula de Souza Kuendig Brites
Contratada: Jardel Remonatto

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Maracaju - MS, em 25 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000384
Data e Hora de Emissão
25/03/2024 15:20:25
Código de Verificação
c612e8bc

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CPF/CNPJ: **26.616.499/0001-50** Inscrição Municipal: **0023290000-8**
Endereço: **AVENIDA AFONSO PENA, Nº2081 - SALA 125 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-901**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE MARACAJÚ**
CPF/CNPJ: **03.442.597/0001-12**
Endereço: **RUA APPA, Nº120 - BAIRRO CENTRO - CEP:79020-250**
Município: **MARACAJU** UF: **MS** E-mail: **contabilidade@maracaju.ms.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVENDO OS TRÂMITES DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR E DO NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE COM A IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS - CONTRATO N. 161/2023 - PARCELA 3 É 4 PERÍODO DE 26/09/2023 A 25/10/2023 E PERÍODO DE 26/10/2023 A 25/11/2023 - SF N.948/2024

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EXCLUSIVA DE RECURSOS HUMANOS	1	50.000,00	50.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 50.000,00	Alíquota: 4,81%	Valor do ISS: R\$ 2.405,00
--	--	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2024
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,81%.
CNAE: 691170100

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Servicos advocaticios



Diário Oficial

Fol.: 60



Assinado de forma digital por ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=22428026000178, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 2001 – Quarta – Feira 13 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0182/2021

PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS
Contratado: Remonatto Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em consultoria em áreas de competência da Administração Pública Municipal exclusiva de Recursos Humanos para a revisão e adequação do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos – PCCR e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como escrituração do E - social, especificamente par atendimento à Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS.

REGIME DE EXECUÇÃO

objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO

Prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal:

02 – PODER EXECUTIVO

04.122.0103.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FICHA: 052

ASSINANTES

Contratante: **Alexandrino Arévalo Garcia**
Contratada: **Jardel Remonatto**

Aral Moreira – MS, 13 de outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2021

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas, **LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida em Rua Marcondes Fabio Soligo, 61, Vila Satélite na cidade de Aral Moreira, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Ladirimir Luiz Thomazoni, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 44092786, emitida pela SESP/PR, e do CPF n.º 660.826.259-00 e a empresa **THOMAZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 15.434.036/0001-50, com estabelecimento na Rua Mato Grosso do Sul, n.º

17 – centro, na cidade de Aral Moreira, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Rogério Paulo Thomazoni, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 58022616, emitida pela SESP/PR, e do CPF n.º 787300669-72, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0075/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas, caminhões e outros para suprirem as necessidades da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria do Municipal de Infraestrutura de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberão as Usuárias da ata responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Fol.: 61

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n. 03.759.271/0001-13, atesta que o Advogado JARDEL REMONATTO – OAB/MS 12812, através da Empresa Jurídica J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n. 26.616.499/0001-50, presta SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXCLUSIVA DE RECURSOS HUMANOS PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO ESCRITURAÇÃO DO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2021 E CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº026/2021, com o desenvolvimento dos seguintes serviços junto ao Município de Aral Moreira/MS:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente Proposta é a prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria em áreas de competência da administração pública municipal exclusiva de Recursos Humanos para Revisão e Adequação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos – PCCR e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Escrituração do e-Social, especificamente para atendimento à Prefeitura Municipal de Aral Moreira, conforme se segue:

ITEM	Especificações dos Serviços
01	Assessoria e consultoria em Recursos Humanos e para Revisão e Adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
02	Prestação de serviços de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-social).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Fol.: 62

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 1 - Assessoria e consultoria em Recursos Humanos e para Revisão e Adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.1. Quanto aos Recursos Humanos, promover o Diagnóstico da situação da folha de pagamento do Poder Executivo, do ponto de vista administrativo, financeiro e institucional e a organização de uma agenda de providências corretivas, de curto e médio prazos, para os principais problemas encontrados, mediante:

- 2.1.1. avaliação global da folha, volume dos gastos associado com as bases normativas (leis e atos formais de autorização de vantagens financeiras) e análise de todos os procedimentos de geração de gastos com a folha;
- 2.1.2. reconstituição do ciclo administrativo da folha, a partir da aferição de frequência e dos procedimentos para inclusão-exclusão na folha e auditoria dos recolhimentos e dos processos de pagamento a pensionistas e aposentados;
- 2.1.3. avaliação da atualidade e adequação da legislação institucional básica, estatuto do funcionalismo, do magistério e outros;
- 2.1.4. auditoria no processamento da folha de pagamento e suas margens de segurança, avaliação do seu projeto lógico e físico para às regras de remuneração e exigências legais.
- 2.1.5. Avaliação da regularidade e legalidade dos eventos concedidos em folha de pagamento aos servidores, tais como gratificações, abonos, adicionais, horas extras e demais concessões;
- 2.1.6. Verificação da aplicação dos índices de gastos com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. LC n. 101/2000 e assessoramento nas instrumentalizações das ações necessárias para o enquadramento;

2.2. Quanto à Implantação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo:

- 2.2.1. revisão e consolidação de atos normativos que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos bem como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que tratam dos preceitos sobre as relações de trabalho dos servidores com o Município e o regime de previdência social, mediante a formulação de proposições e elaboração normas para revisão e aplicação desses instrumentos;

Gersino Rodrigues Alves
Secretário de Fazenda e Planejamento
Aral Moreira-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Fol.: 63

2.2.2. análise e revisão de regulamentos que dispõem sobre a concessão de direitos, vantagens e deveres funcionais e para gestão das atividades da perícia médica oficial, com o objetivo de harmonizar as regras consubstanciadas no Estatuto dos Servidores e no Regime de Previdência Social, através da produção de normas administrativas para implementar novos procedimentos, rotinas e formulários padronizados;

2.2.3. desenvolvimento de um modelo de avaliação de desempenho dos servidores para se constituir de instrumento gerencial de promoção na carreira com base na meritocracia, medindo resultados dos trabalhos e desempenho dos servidores, a partir de fatores que permitem aferir a produtividade e a qualidade do trabalho, o comportamento e as responsabilidades no exercício das atribuições dos cargos;

2.2.4. assessoramento na implantação do Novo Plano de Cargos, Carreira e Rendimentos dos servidores;

2.2.5. Outros atos normativos relacionados ao objeto do contrato.

ITEM 2 - Prestação de serviços de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-social).

2.3. Assessoria e Consultoria referente aos trâmites, obrigações e legalidade dos atos de escrituração digital do e-Social para os servidores da Prefeitura Municipal:

2.3.1. Assessoramento para escrituração digital para padronizar a transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações.

2.3.2. Assessoria e Consultoria para o cumprimento tempestivo das fases de implantação do e-Social, em conformidade com a Resolução nº 1 do Comitê Diretivo do e-Social de 29/11/17 estabeleceu o cronograma para a implantação para o Poder Público a partir de 14/01/2019, em cinco fases:

2.3.3. Assessoria e Consultoria para o envio do cadastro do órgão ou instituição e tabelas

2.3.4. Assessoria e Consultoria para o envio do cadastro dos trabalhadores estatutários e celetistas (não periódicos)

2.3.5. Assessoria e Consultoria para o envio das folhas de pagamento (periódicos)

2.3.6. Assessoria e Consultoria para o envio para substituição da GFIP

2.3.7. Assessoria e Consultoria para o envio dos dados de saúde e segurança do trabalhador.

2.3.8. Assessoria e Consultoria para emissão das guias de pagamento para retenção de imposto de renda, contribuição previdenciária, fundo de garantia, dentre outras.

Gersino Rodrigues Alves
Secretário de Fazenda e Planejamento
Aral Moreira-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Fol.: 64

- 2.3.9. Assessoria e Consultoria para elaboração dos cálculos para emissão de guia.
- 2.3.10. Assessoria e Consultoria para transmissão da apuração no e-Social para emissão das guias;
- 2.3.11. Assessoria e Consultoria para geração um arquivo eletrônico contendo as informações previstas nos leiautes para assinatura digital do responsável, transformando-o em um documento eletrônico nos termos da legislação;
- 2.3.12. Verificação da qualificação cadastral dos trabalhadores do órgão ou da instituição se estão completos.
- 2.3.13. Fazer revisão na tabela de rubricas quanto à incidências de INSS, FGTS e IRRF, bem como verificar se as naturezas do e-Social foram relacionadas às verbas da folha de pagamento;

Aral Moreira, 11 de novembro de 2021.



Gersino Rodrigues Alves
Secretário de Fazenda e Planejamento
Aral Moreira-MS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota	
			00000226	
			Data e Hora de Emissão	
		06/02/2023 10:50:18		
		Código de Verificação		
		b72972f1		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
CPF/CNPJ: 26.616.499/0001-50		Inscrição Municipal: 0023290000-8		
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº2081 - SALA 125 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-901				
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA				
CPF/CNPJ: 03.759.271/0001-13				
Endereço: RUA BENTO MARQUES, Nº795 - BAIRRO CENTRO - CEP:79930-000				
Município: ARAL MOREIRA		UF: MS E-mail: planejamento@aralmoreira.ms.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EM ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXCLUSIVA DE RECURSOS HUMANOS PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO ESCRITURAÇÃO DO E-SOCIAL. CONTRATO N. 026/2021				
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	ASSESSORIA EM RH PARA ELABORAÇÃO DO PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES	1	53.600,00	53.600,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 53.600,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 53.600,00		Alíquota: 3,53%
				Valor do ISS: R\$ 1.892,08
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,53%.		Descrição da Atividade: Serviços advocatícios		
CNAE: 691170100				



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, MS**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n. 03.629.284/0001-78, atesta que o Advogado **Jardel Remonatto**, inscrito na OAB/MS n. 12812, através da Empresa **J.Remonatto Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ n. 26.616.499/0001-50, nos termos do Contrato abaixo, executou os serviços competentes daquela contratação nesta Casa Legislativa, cumprindo seu escopo sem restrições, conforme se segue:

CONTRATO Nº 008/2020 de 14/09/2020
PROCESSO Nº 006/2020

Objeto: Serviços exclusivos de atualização da Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como prestação de serviços jurídicos administrativos e judiciários ao órgão legislativo com capacitação e desenvolvimento dos servidores do poder legislativo municipal, incluindo-se os seguintes serviços:

ITEM	Discriminação/Especificações
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico administrativa específica para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Rendimentos – PCCR dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
02	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico administrativa específica para elaboração do Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

- 1.1. O objeto da presente contratação é prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico administrativa específica para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Rendimentos – PCCR e Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, bem como a implantação do Novo Plano.

Av. Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000-
CEP 79.500-000- Paranaíba- Estado de Mato Grosso do Sul

Edmar Pires da S. Junior - Dólar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Constituem serviços do contratado:

- a) Revisão e consolidação de atos normativos oficiais que tratam dos preceitos sobre as relações de trabalho dos servidores com a Câmara Municipal e o regime próprio de previdência social, mediante a formulação de proposições e elaboração normas para revisão e aplicação desses instrumentos;
- b) Análise e revisão de regulamentos que dispõem sobre a concessão de direitos, vantagens e deveres funcionais e para gestão das atividades da perícia médica oficial, com o objetivo de harmonizar as regras consubstanciadas no Estatuto dos Servidores e no Regime de Previdência Social, através da produção de normas administrativas para implementar novos procedimentos, rotinas e formulários padronizados;
- c) Desenvolvimento de um modelo de avaliação de desempenho dos servidores para se constituir de instrumento gerencial de promoção na carreira com base na meritocracia, medindo resultados dos trabalhos e desempenho dos servidores, a partir de fatores que permitem aferir a produtividade e a qualidade do trabalho, o comportamento e as responsabilidades no exercício das atribuições dos cargos;
- d) Elaboração e assessoramento na implantação do Novo Plano de Cargos, Carreira e Rendimentos dos servidores;

2.2 - Da Metodologia de Trabalho:

- a) A execução dos trabalhos envolverá estudos das normas institucionais existentes que tratam das matérias objeto dos produtos descritos dos procedimentos que são praticados em cada unidade administrativa integrante do sistema de recursos humanos, bem como a identificação dos instrumentos reguladores pertinentes, seus trâmites.
- b) A aplicação de metodologias de levantamento de informações, por meio de entrevistas com o pessoal envolvido na execução dos processos e procedimentos, com os dirigentes e/ou supervisores de cada segmento operacional, compreendendo o estudo de rotinas e fluxos e discutidos com os respectivos operadores de cada processo e avaliados os problemas e dificuldades de sua aplicação.
- c) A execução dos serviços será de responsabilidade direta do consultor contratado auxiliado por profissional especializado e apoiado por equipe técnica, aos quais caberá orientar pessoas, formular estudos e realizar análises preliminares e conclusivas de normas e procedimentos administrativos, bem como formular soluções e elaborar os instrumentos próprios para sua formalização.

Av. Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000
CEP 79.500-000- Paranaíba- Estado de Mato Grosso do Sul

Handwritten signature
Edmar Pires da S. Júnior - Diretor
Presidente



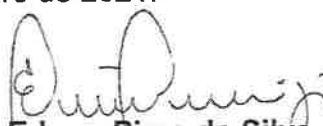
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

d) Os trabalhos destacados e outros relacionados ao objeto do contrato, serão prestados pelo consultor e seus técnicos auxiliares, da seguinte forma:

- ✓ Elaboração de projetos de lei e mensagens e minutas de atos normativos para serem expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal;
- ✓ Elaboração de minutas de atos normativos decorrentes das informações técnicas coletadas e dos trabalhos objeto do Memorial;
- ✓ Orientação aos servidores quanto a adoção, implantação procedimentos e rotinas e administrativos, relacionados com os trabalhos realizados;

São nossas declarações.

Paranaíba, 12 de fevereiro de 2021.


Edmar Pires da Silva Júnior
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fol.: 69

CONTRATO Nº 31/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXCLUSIVA DE RECURSOS HUMANOS PARA ADEQUAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO ESCRITURAÇÃO DO E-SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA.

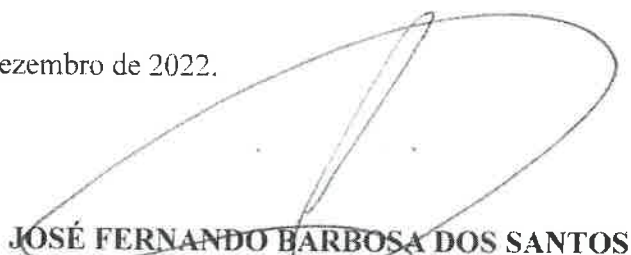
O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, **ATESTA** que a Empresa **J.REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n. 26.616.499/0001-50, executa os serviços objeto deste contrato, conforme disposto abaixo.

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em áreas de competência da administração pública municipal exclusiva de Recursos Humanos para adequação dos atos administrativos em conformidade com a Legislação e o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos - PCCR e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Escrituração do e-Social e prestação de contas do SICAP do Tribunal de Contas do Estado, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme se segue:

Item	Especificações do Objeto
01	Assessoria e consultoria em Recursos Humanos para adequação dos atos administrativos em conformidade com a Legislação e ao Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos – PCCR e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
02	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos para escrituração fiscal digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social) e prestação de contas de SICAP do Tribunal der Contas do Estado.

Selvíria-MS, 01 de dezembro de 2022.


JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000255	
	Data e Hora de Emissão 04/05/2023 11:32:25	
	Código de Verificação b0b20208	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CPF/CNPJ: 26.616.499/0001-50	Inscrição Municipal: 0023290000-8
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº2081 - SALA 125 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-901	
Município: CAMPO GRANDE	UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SELVÍRIA	
CPF/CNPJ: 15.410.665/0001-40	
Endereço: AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, Nº997 - BAIRRO CENTRO - CEP:79590-000	
Município: SELVIRIA	UF: MS E-mail: licitacaoselviria@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXCLUSIVA DE RECURSOS HUMANOS PARA ADEQUAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO ESCRITURAÇÃO DO E-SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA. CONTRATO N. 031/2022. - PARCELA 12/12 - ABRIL/2023

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EXCLUSIVA DE RECURSOS HUMANOS	1	20.000,00	20.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 20.000,00	Alíquota: 3,53%	Valor do ISS: R\$ 706,00
--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2023	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,53%.	Descrição da Atividade: Serviços advocatícios
CNAE: 691170100	



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Fol.: 71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n. 26.616.499/0001-50, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 2081, Sala 125, CEP 79002-901, Centro de Campo Grande, MS neste ato representada por seu proprietário Advogado JARDEL REMONATTO – OAB/MS 12812, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG n. 68.96.46 SSP/MS, no CPF n. 562.579.371-91, residente e domiciliado à Rua da Várzea, n.161, Casa 2, Chácara Cachoeira, CEP 79040-453, em Campo Grande, MS, executa os serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, de acordo com as condições descritas no Contrato Administrativo n. 212/2018, do Pregão Presencial n. 087/2018 de 21 de dezembro de 2018, envolvendo os seguintes serviços:

1.1 ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;

1.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

1.3 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS INTERNOS

1.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL)

1.5 ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA MANUTENÇÃO DA ESCRITURAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Ponta Porã, MS, 4 de abril de 2019.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária de Administração

Fol.: 72

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
 WWW.PONTAPORA.MS.GOV.BR

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site



Série: NFSe
 Nota Fiscal de Serviços
 Eletrônica

NÚMERO DA NOTA FISCAL

10

DATA DE EMISSÃO

10/12/2019 11:29

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

252922918376954290

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: CADASTRO TEMPORARIO

CPF/CNPJ: 26.616.499/0001-50

RG/Insc. Estadual: /

Inscrição Municipal: 99991717

Logradouro: AV. AFONSO PENA

Nº: 2081

Compl.:

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79002901

Regime Fiscal: NORMAL

Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF/CNPJ: 14.788.679/0001-30

RG/Insc. Estadual: /

Inscrição Municipal: 000000

Logradouro: GUIA LOPES

Nº: 663

Compl.:

Bairro: CENTRO

Município: PONTA PORÃ/MS

CEP: 79900000

E-mail:

Telefone:

ATIVIDADE: (17.14) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

NAT. OP.: SERVIÇO

SITUAÇÃO: RETIDO

FORMA DE PAGTO:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INCIDE ISS	ALIQ %
1	UN	Serviços técnico-especializados de consultoria em áreas de competência da administração pública municipal envolvendo assessoria e consultoria para recursos humanos, assessoria e consultoria para elaboração e implantação do novo plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais, assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos no âmbito da prefeitura municipal e seus órgãos internos. Prestação de serviços de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social). Assessoria e consultoria para manutenção da escrituração de bens móveis. Contrato n. 212/2018. Parcela 10/12.	32.250,00	32.250,00	SIM	5

Valor IRRF Retido 0,00	Valor CSLL Retido 0,00	Valor COFINS Retido 0,00	Valor PIS Retido 0,00	Valor INSS Retido 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
Base de Cálculo do ISSQN 32.250,00	ISSQN Retido / Responsável Tributário 1.612,50	Valor do ISS Devido 0,00			32.250,00

Página 1 de 1

Recebi(emos) de
 os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - NFe indicada ao lado.

Data

Identificação e Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFe

Nº DA NOTA FISCAL

10

Nº DE CONTROLE DO FISCO

973304

Local de Prestação do Serviço: PONTA PORÃ

UF: MS

Jardel Remonatto

ADVOGADO

jremonato@hotmail.com • (67) 99985-1002 • Campo Grande - MS (Centro Norte de Mato Grosso do Sul)

Curriculo do profissional advogado para apresentação dos dados pessoais e profissionais para auxiliar na instrução de processos relativos a contratações onde é necessário a atuação de advogados.

Fol.: 73

Formação Acadêmica

UNINTER GRUPO EDUCACIONAL • MBA EM GESTÃO PÚBLICA

pos • Concluído em 08/02/2011

Curso de Pós Graduação com nível de Especialização em MBA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFASE EM CONTROLE EXTERNO.

PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO • DIREITO CONSTITUCIONAL

qual • Concluído em 05/12/2008

Curso de qualificação profissional de Direito Constitucional promovido pelo Tribunal de Contas do Estado através da PROMOEX - Programa de Modernização do Controle Externo.

PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO • CONTABILIDADE PÚBLICA

qual • Concluído em 31/10/2008

Curso de qualificação profissional de Contabilidade Pública promovido pelo Tribunal de Contas do Estado através da PROMOEX - Programa de Modernização do Controle Externo.

PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO • DIREITO ADMINISTRATIVO

qual • Concluído em 05/09/2008

Curso de qualificação profissional de Direito Administrativo promovido pelo Tribunal de Contas do Estado através da PROMOEX - Programa de Modernização do Controle Externo.

PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO • FINANÇAS PÚBLICAS

qual • Concluído em 01/08/2008

Curso de qualificação profissional de Finanças Públicas promovido pelo Tribunal de Contas do Estado através da PROMOEX - Programa de Modernização do Controle Externo.

Jardel Remonatto • DIREITO

grad • Concluído em 01/12/2006

Curso de Graduação em Direito pela Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande/MS.

Histórico Profissional

MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA -EPP • ADVOGADO

02/02/2015

Advogado onde desenvolve assessoramento jurídico aos clientes da Empresa, na área administrativa, tributária, contábil, recursos humanos, licitações e contratações, elaboração de institutos legais, tais como Leis e Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, bem como atendimento às demandas da administração pública.

TRIBUNAL DE CONTRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL • ASSESSOR TÉCNICO

04/04/2000 - 15/10/2014

JARDEL REMONATTO, matrícula 1421, portaria 00034/00 publicada no Diário Oficial do Estado n. 5238 de 06/04/2000, pela qual foi empossado no cargo comissionado de Assistente Técnico em Informática - TCAD-301, até 06/02/2003. Em 06/02/2003 tomou posse no cargo comissionado de Assessor Técnico conforme portaria 00076/03 publicada no Diário Oficial do Estado 5933 até 01/01/2007; Em 01/01/2007 foi empossado no cargo comissionado de Assessor Setorial pela portaria 218/2006 de 29/12/2006 até 16/10/2014.

Idiomas

Espanhol - 2

Inglês - 2

JARDEL REMONATTO
OAB/MS 1281

HISTÓRICO ESCOLAR

Dados Pessoais:

Matrícula: 73417

Data de Nascimento: 13/03/1974

RG: 000689646

Nome: JARDEL REMONATTO

Naturalidade: GUARANIACU - PR

CPF: 562.579.371-91

Formação Acadêmica:

Curso: GRADUAÇÃO EM DIREITO

Instituição: FACULDADE ESTÁCIO DE SA DE CAMPO GRANDE

Localidade: CAMPO GRANDE - MS

Conclusão: 12/12/2006

Dados sobre o curso:

Validado pela FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA (FACINTER), credenciada pelo MEC através da de acordo com as exigências da LDB nº 9.394/96 e Resolução do CNE/CSE nº 01/2007.

Nível: ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU"

Curso: MBA EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM CONTROLE EXTERNO

Área: EMPRESARIAL

Local: CAMPO GRANDE - MS

Modalidade: PRESENCIAL

DISCIPLINAS	C. H.	DOCENTE	TÍTULO	% FREQ.	MEDIA
DIREITO ADMINISTRATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES	30	THIAGO LIMA BREUS	Mestre	100	90,0
DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18	CIBELE FERNANDES DIAS KNOERR	Mestre	100	100,0
ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	60	VERA LUCIA LELIS OLIVEIRA CALIL	Doutora	100	95,0
CONTABILIDADE PÚBLICA	48	VALMIR ALBERTO THOME	Mestre	100	100,0
CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60	RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO	Mestre	100	90,0
GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	18	RODRIGO BERTE	Doutor	100	100,0
GESTÃO DE BENS PÚBLICOS	18	THIAGO LIMA BREUS	Mestre	100	100,0
METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	MARIO DE SOUZA MARTINS	Doutor	100	75,0
DELEGADO	18	JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	Especialista	100	100,0
O PAPEL DO SERVIDOR PÚBLICO	6	MARIO SERGIO CUNHA ALENCASTRO	Doutor	100	90,0
OBRAS PÚBLICAS	24	MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA	Mestre	100	70,0
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	42	VERA LUCIA LELIS OLIVEIRA CALIL	Doutora	100	85,0
PREVIDÊNCIA PÚBLICA	18	MAURO RIBEIRO BORGES	Especialista	100	100,0
RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	36	REGINA MARCIA BROLESKI DE SOUZA	Doutora	100	100,0
SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	12	MAYLA CRISTINA COSTA	Mestre	100	70,0
TRIBUNAIS DE CONTAS	24	THIAGO LIMA BREUS	Mestre	100	90,0
Total Carga Horária		516			

Trabalho de Conclusão de Curso:

Tema: RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Nota: 75,00

Observações Gerais:

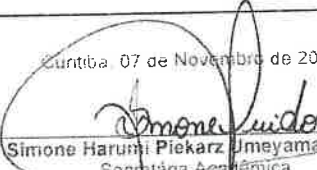
Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para aprovação.

Média para Aprovação: 70 (setenta).

Observações Complementares:

Nada consta

Curitiba, 07 de Novembro de 2011



Simone Harumi Piekarz Uneyama Guido

Secretária Acadêmica

Pró-Diretora de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão



Facinter
Fatec Internacional



PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que:

JARDEL REMONATTO

concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em MBA EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM CONTROLE EXTERNO, ministrado na cidade de CAMPO GRANDE - MS em regime presencial, de acordo com a Resolução n.º 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), realizado em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 13 de agosto de 2009 a 08 de fevereiro de 2011, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Registrado sob o n.º 329/53, turma n.º 2010/0208, folha n.º 67, do livro de registros n.º 001/6 de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba.

Curitiba, 7 de novembro de 2011.

Prof.ª Msc. Deise C. S. S. Bautzer
Pró-Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

JARDEL REMONATTO
Pós-Graduado

Simone Harumi Pickart Uneyama
Gélido

Secretária Acadêmica
Pró-Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul



Programa de Modernização do Sistema
de Controle Externo

Certificado

Certificamos que

JARDEL REMONATTO

concluiu o curso de **DIREITO CONSTITUCIONAL**, realizado no
período de 24/11/08 a 05/12/08, com carga horária de 40 horas, promovido
pelo **PROMOEX** – Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2008.

Cícero Antônio de Souza
Presidente do TCE/MS

Alexandre Augusto Brandes
Coordenador do PROMOEX

Fol.: 76

DIREITO CONSTITUCIONAL: Noções introdutórias: Conceitos, normas, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Poder Constituinte. Constituições do Brasil. Princípios constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Nacionalidade, cidadania. Organização político-administrativa brasileira. Formação de Estados e Municípios. Competências, intervenção, administração pública. Organização dos Poderes e do Ministério Público. Sistema Tributário Nacional. Finanças e Orçamento. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

INSTRUTOR

SÉRGIO CAMARGO

REGISTRO

Registro nº: 885

Data do Registro: 29 / 03 / 2009

Livro: 01

Folha: 41

Assinatura: *David*





Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul



Programa de Modernização do Sistema
de Controle Externo

Certificado

Certificamos que

JARDEL REMONATO

concluiu o curso de **CONTABILIDADE PÚBLICA**, realizado no
período de 22/09/08 a 03/10/08, com carga horária de 40 horas, promovido
pelo **PROMOEX** – Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2008.

Cícero Antônio de Souza
Presidente do TCE/MS

Alexandre Augusto Brandes
Coordenador do PROMOEX

Fol.: 28

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTABILIDADE PÚBLICA: TEORIA E PRÁTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA:

A contabilidade das instituições públicas e o campo de sua aplicação. A organização administrativa e o patrimônio das empresas públicas. Órgãos estatais, paraestatais e federais da administração direta e indireta. Lei nº. 4.320/64 e projeto de alteração. Estudo das Portarias da STN e alterações. Análise dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA). Controle da execução orçamentária. O ciclo orçamentário. Receita e despesa públicas. Exercício financeiro. Fundos especiais. Dívidas públicas. Regime contábil. Plano de contas único - SIAF. Os demonstrativos contábeis. Prática em Contabilidade. Elaboração e execução dos serviços contábeis. Registro, acompanhamento e elaboração dos relatórios contábeis e demonstrativos contábeis pertinentes às rotinas da escrita pública.

INSTRUTOR

João Eudes Bezerra Filho

REGISTRO

Registro nº: 601 Data do Registro: 20 / 03 / 2023

Livro: 01 Folha: 27

Assinatura: João Eudes Bezerra Filho



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul



Programa de Modernização do Sistema
de Controle Externo

Certificado

Certificamos que

JARDEL REMONATO

concluiu o curso de DIREITO ADMINISTRATIVO , realizado no
período de 18/08/08 a 05/09/08 , com carga horária de 40 horas, promovido
pelo PROMOEX – Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2008.


Cícero Antônio de Souza
Presidente do TCE/MS


Alexandre Augusto Brandes
Coordenador do PROMOEX

Fol.: 80

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo. Administração Pública. Reforma Administrativa e Terceiro Setor. Princípios Administrativos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública.

INSTRUTOR

JOÃO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO E JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS

REGISTRO

Registro nº: 477

Data do Registro: 26 / 03 / 2009



Livro: 01 Folha: 21

Assinatura:

Fol.: 81



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul



Programa de Modernização do Sistema
de Controle Externo

Certificado

Certificamos que **JARDEL REMONATO**
concluiu o curso de **FINANÇAS PÚBLICAS**, realizado no
período de 21/07/08 a 01/08/08, com carga horária de 40 horas, promovido
pelo PROMOEX – Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2008.

Cícero Antônio de Souza
Presidente do TCE/MS

Alexandre Augusto Brandes
Coordenador do PROMOEX

Fol.: 82

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FINANÇAS PÚBLICAS: Evolução das funções do governo e crescimento do setor público. Alternativas de intervenção. Estrutura das despesas governamentais. Produção de bens públicos. Programação dos gastos públicos. Resultados, financiamentos dos gastos públicos, política fiscal e atividade econômica. Distribuição de renda, integração, competitividade e tributação. O problema previdenciário no Brasil; AFO

INSTRUTORES

Júlio Marcelo da Silva Matias e Marcelo de Freitas Machado

REGISTRO

Registro nº: 366

Data do Registro: 27 / 03 / 2009

Livro: 01

Folha: 16

Assinatura: *Quida*

Fol.: 83



ead
ESCOEX

CERTIFICADO

Certificamos que **JARDEL REMONATTO** concluiu o curso
CURSO 1: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(LEI N. 14.133/2021): O DEVER DE LICITAR, COMO
REGRA, À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
ÂMBITO DE APLICAÇÃO, realizado pela Escola Superior
de Controle Externo-Escoex, com carga horária de 20h/a.

Sandra Rose Cruz
Sandra Rose Cruz
COORDENADORA GERAL DA ESCOE

Waldir Neves
Waldir Neves
CONSELHEIRO DIRETOR GERAL DA ESCOE

ESCOE
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Âmbito de Aplicação da NLLC; Princípios na NLLC;

INSTRUTOR EDUARDO DOS SANTOS DIONIZIO

GRADUADO EM DIREITO (FES-CG) E PEDAGOGIA (UCDB); ADVOGADO (OAB/MS); PROFESSOR, CONFERENCISTA, PARECERISTA; ESPECIALISTA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (UNISC), EM DIREITO DO ESTADO COM ÊNFASE EM CONTROLE EXTERNO (UNIGRAN-CAPITAL) E EM GESTÃO ESCOLAR (UFMS)

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
692	21/03/2022	179	583

Código de autenticidade: 107 88 179 253

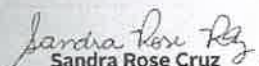
Santos e Silva
Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO



ead
ESCOEX

CERTIFICADO

Certificamos que **JARDEL REMONATTO** concluiu o curso
CURSO 3: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
N. 14.133/21: OBJETIVOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO, realizado pela Escola Superior de Controle
Externo-Escoex, com carga horária de 20h/a.


Sandra Rose Cruz
COORDENADORA GERAL DA ESCOEX


Waldir Neves
CONSELHEIRO DIRETOR GERAL DA ESCOEX

ESCOEX
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1: Objetivos do Processo de Licitação; MÓDULO 2: Principais Elementos do Processo Licitatório; MÓDULO 3: Publicidade; MÓDULO 4: Vedações;

INSTRUTOR DAFNE REICHEL CABRAL

ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELO IBET (2012); ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO PELA PUC/SP (2013); MESTRE EM DIREITOS HUMANOS, NA LINHA DIREITOS FUNDAMENTAIS, PELA UFMS (2017); TEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DIREITO, COM ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL.

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
1286	13/04/2022	179	1031


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

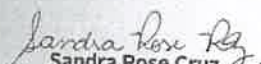
Código de autenticidade: 102 125 127 29

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n - Bloco 29 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS - (67)3317-1599 - escoex@tce.ms.gov.br



CERTIFICADO

Certificamos que **JARDEL REMONATTO** concluiu o curso **AUDITORIA: PLANEJAMENTO**, realizado pela Escola Superior de Controle Externo-Escoex, com carga horária de 20h/a.


Sandra Rose Cruz
COORDENADORA GERAL DA ESCOEX


Waldir Neves
CONSELHEIRO DIRETOR GERAL DA ESCOEX



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

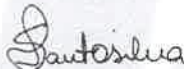
MÓDULO 1: Noções gerais de auditoria; Como funciona uma auditoria.; MÓDULO 2: Planejamento - parte I: análise preliminar do objeto de auditoria; Técnicas de diagnóstico - Análise SWOT; o Diagrama de Verificação de Riscos e técnicas de entrevista.; MÓDULO 3: Planejamento - parte II, Risco de Auditoria, Risco Inerente, Risco de Controle, Risco de Detecção, Materialidade, Matriz de Risco, Matriz de Planejamento. Fontes de Consulta.;

INSTRUTOR JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
(1997-2001);
ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP – MS
(2007-2009);
GRADUANDO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (2016-2018).

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
505	08/03/2022	179	414


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 11 15 197 83

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n - Bloco 29 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS - (67)3317-1599 - escoex@tce.ms.gov.br



CERTIFICADO

Certificamos que **JARDEL REMONATTO** concluiu o curso **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS: ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO GESTOR**, realizado pela Escola Superior de Controle Externo- Escoex, com carga horária de 20 horas.


Sandra Rose Cruz
COORDENADORA-GERAL DA ESCOEX


Waldir Neves
CONSELHEIRO-GERAL DA ESCOEX



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

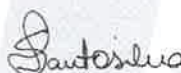
MÓDULO 1 – NOÇÕES GERAIS SOBRE GESTÃO; MÓDULO 2 – O GESTOR E AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; MÓDULO 3 – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS; MÓDULO 4 – GESTÃO DE CONVÊNIOS;

INSTRUTOR ANA CLAUDIA PILLA

FORMAÇÃO EM DIREITO PELA FACULDADE DE DIREITO DA ALTA PAULISTA – FADAP
TUPÁ/SP
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL – FACULDADE
DAMÁSIO – 2014
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL – FACULDADE DAMÁSIO - 2017
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA – FACULDADE
DAMÁSIO – 2017

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
743	23/03/2021	81	623


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 49 62 79 138

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n . Bloco 29 . Parque dos Poderes - Campo Grande/MS – (67)3317-1599 – escoex@tce.ms.gov.br



CERTIFICADO

Certificamos que **JARDEL REMONATTO** concluiu o curso **AS RECENTES ALTERAÇÕES DA LEI N. 13.655/2018 (ALTERAÇÃO DA LINDB) APLICADAS AO DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado pela Escola Superior de Controle Externo-Escoex, com carga horária de 20 horas.


Sandra Rose Cruz
COORDENADORA GERAL DA ESCOEX


Waldir Neves
CONSELHEIRO GERAL DA ESCOEX



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

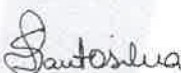
CONTEXTO DE APROVAÇÃO DA LEI N. 13.655/2018. FINALIDADE DA LEI. VINCULAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA LINDB.; DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS. BIS IN IDEM. RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO. FUNÇÃO NORMATIVA. ORGANIZAÇÃO INTERNA. CONSULTA PÚBLICA. CONSENSUALISMO NA ADMINISTRAÇÃO. CONTROLE DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA. CONSEQUENCIALISMO. SEGURANÇA JURÍDICA. PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS. UNIFORMIZAÇÃO. TÉCNICAS.;

INSTRUTOR FLÁVIO GARCIA CABRAL

PÓS-DOCTORANDO EM DIREITO PELA PUC-PR;
DOUTOR EM DIREITO ADMINISTRATIVO PELA PUC-SP;
MESTRE EM DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO PELA PUC-RJ;
MESTRE EM DIREITO PELA UNIVERSITAT DE GIRONA;
ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO PELA PUC-SP.

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
30	12/02/2020	79	17


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ 15.424.948/0001-41, estabelecido na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, atesta para os devidos fins que, **JARDEL REMONATTO** participou da palestra **Combate à Corrupção, Crise Fiscal e Controle Externo: Desafios e Oportunidades**, ministrada pelo Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, no dia 30 de setembro, com carga horária de 3h/a.

Campo Grande, 30 de setembro de 2016.



Conselheira Marisa Serrano
DIRETORA-GERAL DA ESCOE



Conselheiro Waldir Neves
PRESIDENTE DO TCE-MS

**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**

CNPJ. 15.424.948/0001-41

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que **JARDEL REMONATTO**, matrícula 1421, é ex-servidor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e iniciou suas atividades laborais junto a esta Corte de Contas em 03/04/2000 conforme portaria 00034/00 publicada no Diário Oficial do Estado n. 5238 de 06/04/2000, pela qual foi empossado no cargo comissionado de Assistente Técnico em Informática – TCAD-301, cargo este que ocupou até 06/02/2003, data em que foi exonerado de acordo com portaria 00076/03 publicada no Diário Oficial do Estado 5933 de 06/02/2003;

Em 06/02/2003 tomou posse no cargo comissionado de Assessor Técnico conforme portaria 00076/03 publicada no Diário Oficial do Estado 5933 de 06/02/2003, sendo exonerado do cargo em 01/01/2007 de acordo com portaria 179/2006 de 29/12/2006 publicada no Diário Oficial do Estado 6879 de 31/12/2006;

Em 01/01/2007 foi empossado no cargo comissionado de Assessor Setorial pela portaria 218/2006 de 29/12/2006 publicada no Diário Oficial do Estado 6879 de 31/12/2006, cargo este que ocupou até 16/10/2014, data da exoneração, conforme portaria 171/2014 de 15/10/2014 publicada no Diário Oficial TC 981 de 16/10/2014.

E, para que se produzam os efeitos legais de direito, firmo a presente.

Campo Grande, 19 de março de 2015.


NILTON LEOPOLDINO RODRIGUES

Departamento de Gestão de Pessoas

Diretor

4º Ofício

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Alonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

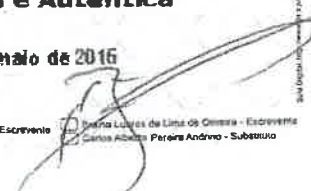
**A presente Fotocópia é Autêntica
do Original**

Campo Grande, 28 de maio de 2016

Selo: **AJR 54057 - 426**

Parque dos Poderes - Bloco 26 -

☐ Carlos Roberto Rolim - Tabelião ☐ Sandra Rosa de Silva - Escrevente ☐ Sônia Luíza de Lima de Oliveira - Escrevente
☐ Cláudio Luíza Lima - Escrevente ☐ Carlos Alberto Pereira André - Substituto





Vereadores de Ponta Porã se reúnem com empresa responsável pelo PCCR dos servidores municipais

Publicado em: 10-06-2022



Na manhã desta sexta-feira, 10 de junho, um grupo de vereadores de Ponta Porã, juntamente com o Corpo Jurídico da Câmara Municipal, manteve reunião com a advogada Rafaela Borges, representante da empresa J. Remonatto Sociedade Individual de Advocacia, escritório responsável pela elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.

A reunião, feita de maneira virtual, serviu para que os vereadores pudessem coletar informações detalhadas sobre o PCCR. Eles estão analisando a matéria dividida em seis projetos de lei complementar encaminhados pela Prefeitura.

Os parlamentares estiveram avaliando cada ponto do PCCR, em busca de subsídios para nortear pareceres que serão efetuados contribuindo para os debates em torno da matéria que está tramitando no Poder Legislativo Municipal.

O Plano de Cargos, carreiras e Remunerações dos servidores municipais chegou à Casa de Leis no começo da semana, sendo lido em Plenário na sessão ordinária de terça-feira, 7 de junho. No momento, o projeto está sendo analisado pelas comissões temáticas permanentes da Câmara Municipal de Ponta Porã.

O Presidente da Casa de Leis, Vanderlei Avelino, informou que, tão logo termine este trabalho de análise nas comissões, a matéria será levada ao Plenário para deliberação dos 17 vereadores. O que deverá ocorrer até o final do primeiro semestre. O PCCR deverá entrar em vigor a partir do mês de agosto, de acordo com o cronograma anunciado pelo Poder Executivo Municipal.

Fotos: Assessoria de Imprensa

Fol.: 97

[Últimas Notícias](#)

[Voltar](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

Avenida Brasil, 3470 - Centro

Telefone: (67) 3437-9900

CEP:79904-630 - Ponta Porã - MS

Email: sac@camarapontapora.ms.gov.br

ACOMPANHE NO FACEBOOK



Câmara Municipal de Po...
2.097 seguidores



MAPA DO SITE

[Início](#)

[Legislativo](#)

[Notícias](#)

[Contato](#)

[Institucional](#)

[Política do Site](#)

[Diário Oficial](#)

[Brasil Transparente](#)

[Webmail](#)

REDES SOCIAIS





Contrato Social de Constituição de Sociedade Individual de Advocacia

"J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

JARDEL REMONATTO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 12812 e no CPF sob o nº 562.579.371-91, residente e domiciliado na Rua da Várzea, n. 161, Casa 02, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS, CEP 79040-453, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/94, com redação dada pela Lei n. 13.247/96, pelo Regulamento Geral da Advocacia, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade desenvolverá suas atividades utilizando a denominação "J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, em Avenida Afonso Pena, n. 2081, Edifício Dona Netta, Sobreloja, Sala 125, CEP 79002-901.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa, observando neste caso o disposto no § 5º, do art. 15 da Lei n. 8.906/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto exclusivo a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 21 de setembro de 2016.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

§ 1º - No exercício da advocacia com o uso da sociedade individual de advocacia, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

§ 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

7

8

4.1.2

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Campo Grande, 21 de setembro de 2016



JARDEL REMONATTO

Testemunhas:



Nome: Larissa Cristina Paz Bezerra da Silva
Identidade: 001.677.856 SSP/MS
CPF: 033.196.831-28



Nome: Fabiana de Fátima Vasum
Identidade: 211.038-4 SSP/MT
CPF: 042.193.911-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.616.499/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2016
NOME EMPRESARIAL J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV AFONSO PENA 2081	NÚMERO 2081	COMPLEMENTO SLJ SALA 125
CEP 79.002-901	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JREMONATTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 9985-1002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **09:30:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fol.: 102

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.616.499/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:49 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **3DF9.BCF8.AB2B.D228**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.616.499/0001-50
Razão Social: J REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV AFONSO PENA 2081 SALA 125 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703144916291543

Informação obtida em 04/09/2024 15:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fol.: 104

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 447565/2024

CNPJ: 26.616.499/0001-50

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:32:12 horas do dia 03/09/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

Fol.: 105

SEFIN

Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0023290000-8

CPF/CNPJ
26.616.499/0001-50

Data de Abertura
06/07/2017

Nº de Controle
0041942/24-76

Razão Social

J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia

Localização

AVENIDA AFONSO PENA, 2081 - SALA 125
BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79002-901

Contador

Licença
Não

Horário de Funcionamento

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Não

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

SERVICOS ADVOCATICIOS

CNAE Atividade
6911-7/01-00 SERVICOS ADVOCATICIOS

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO. PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 16/02/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
0BF7FFC2A2E9A3A31191569E4482C60E

1 / 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fol.: 106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.616.499/0001-50

Certidão nº: 60746683/2024

Expedição: 04/09/2024, às 15:20:24

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.616.499/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº445946/24-95

Fol.: 107

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 26.616.499/0001-50

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 4 de outubro de 2024

Campo Grande, 4 de setembro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: D6DDFDB742FAC98CF59AB929D3DC5229



PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

13/09/2024

0008965696

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 108

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8306182

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 12/09/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

J. REMONATTO, portador do CNPJ: 26.616.499/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 13 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0008965696





Fol.: 109

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, Jardel Remonatto, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 689646 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.562.579.371-91 representante da empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº.26.616.499/0001-50, estamos legalmente enquadrados junto a Receita Federal do Brasil como CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia, portanto NÃO solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE, processo administrativo n. 2886/2024 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

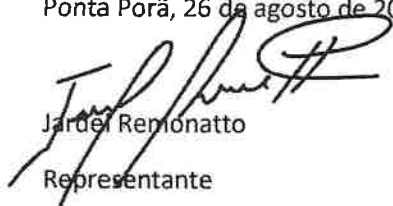
☒ (x) Somos optante do simples nacional.

☐ () NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Ponta Porã, 26 de agosto de 2024



Jardel Remonatto
Representante



J. REMONATTO
Sociedade Individual de Advocacia

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa por Inexigibilidade, Processo Administrativo nº 2886/2024, que a empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIAÇÃO, CNPJ/MF nº.26.616.499/0001-50, representada pelo seu proprietário Jardel Remonatto, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 689646 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.562.579.371-91 representante da que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ponta Porã, 26 de agosto de 2024.


Jardel Remonatto
Representante



J. REMONATTO
Sociedade Individual de Advocacia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE CADASTRO NO E-CJUR

A empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº.26.616.499/0001-50, representada pelo seu proprietário Jardel Remonato, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 689646 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.562.579.371-91DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Dispensa por Inexigibilidade, Processo Administrativo n. 2886/2024, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

Ponta Porã, 26 de agosto de 2024.



Jardel Remonato
Representante



Fol.: 112

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2886/2024

A empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº.26.616.499/0001-50, representada pelo seu proprietário Jardel Remonatto, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 689646 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.562.579.371-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ponta Porã, 26 de agosto de 2024.

Jardel Remonatto

Representante



J. REMONATTO
Sociedade Individual de Advocacia

DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2886/2024

A empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº.26.616.499/0001-50, representada pelo seu proprietário Jardel Remonato, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 689646 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.562.579.371-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ponta Porã, 26 de agosto de 2024.



Jardel Remonato
Representante



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2886/2024

A empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº.26.616.499/0001-50, representada pelo seu proprietário Jardel Remonatto, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 689646 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.562.579.371-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ponta Porã, 26 de agosto de 2024.


Jardel Remonatto
Representante